DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quinta-feira, 12 de setembro de 2024 | Ano III | Edição nº 428

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N. 199
De 06 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a servidora ELAINE DIAS DE ARAUJO TAVARES, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 43.603.251-x, que ocupava o cargo de Auxiliar de Farmácia, de provimento efetivo sob o regime da CLT, em conformidade com o Processo Administrativo n. 1.375/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 200
De 09 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor PEDRO HENRIQUE SOARES RONCHIM, portador da Cédula de Identidade RG. n. 55.975.900-9, para ocupar o cargo de Serviços Gerais, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - NOMEAR o Senhor WESLEY GONDIM BARROS SOARES, portador da Cédula de Identidade RG. n. 56.912.516-9, para ocupar o cargo de Enfermeiro , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 203
De 11 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando: Lei Complementar Municipal nº. 3.620, de 10 de setembro de 2024;

R E S O L V E:-

Artigo 1º- CONCEDER ao servidor CLAUDIO RICARDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n. 9.756.339-0, lotado no cargo de Médico Cirurgião Geral, de provimento efetivo sob o regime estatutário, a Função Gratificada-FG-03- Diretor Técnico Médico Hospitalar, o valor correspondente de R$ 2.171,20 (dois mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos), ficando consequentemente revogado o artigo 2º da Portaria Municipal nº. 070, de 17 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 11 de setembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

DISPENSÁRIO UBS ADAUTO

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 08/09/2024

Page 1

Produto	Unidade	Saldo
AAS 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.250
ACICLOVIR 200 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	226
ACIDO FOLICO 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	160
ACIDO VALPROICO 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.100
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA-DOSE CERTA	UN	600
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA REGULAR	PC	490
ALBENDAZOL 400 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	48
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	16
ALOPURINOL 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	690
AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE PEDIATRICO-PADRONIZADO	FR	15
AMBROXOL 30 MG/5 ML XAROPE ADULTO-PADRONIZADO	FR	10
AMINOFILINA 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	880
AMIODARONA 200 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	740
AMITRIPTILINA 25 MG-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.900
AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	16
AMOXICILINA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	600
ATENOLOL 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	270
ATENOLOL 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	900
AZITROMICINA 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	339
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ-PADRONIZADO-DOSE CERTA	AMP	18
BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000 UI INJ-PADRONIZADO/DOSE CERTA	AMP	5
BIPERIDENO 2 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	670
BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML-USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL	AMP	37
BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	13
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO	FR	15
CARBAMAZEPINA 200 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.840
CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	500
CARVEDILOL 25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	750
CARVEDILOL 6,25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	300
CEFALEXINA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	8
CETOCONAZOL 200 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	300
CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL-USO HOSPITALAR	AMP	20
CINARIZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	630
CINARIZINA 75 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	320
CIPROFLOXACINO 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	165
CLOMIPRAMINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.000
CLONAZEPAM 2 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.760
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	11
CLOPIDOGREL 75 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	410
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL-PADRONIZADO	FR	1
CLORPROMAZINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.140
CLORPROMAZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.420
COMPLEXO B COMP-PADRONIZADO	COMP	400
DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML-USO HOSPITALAR	AMP	6
DEXAMETASONA 1 MG/G CREME-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	72
DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	11
DIAZEPAM 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.360
DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	360
DIGOXINA 0,25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	35
DIMENIDRINATO + PIRID. + GLIC. + FRUT. AMP 10 ML-USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL	AMP	9

DISPENSÁRIO UBS ADAUTO

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 08/09/2024

Produto	Unidade	Saldo
DIPIRONA 500 MG/ ML AMPOLA 2ML-USO HOSPITALAR/AMBULATORIA	AMP	20
DIPIRONA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	550
DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	25
DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL-PADRONIZADO	FR	5
ENALAPRIL 20 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.800
FENITOINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.440
FENOBARBITAL 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.460
FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	30
FLUOXETINA 20 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.610
FUROSEMIDA 40 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	COMP	960
GLICLAZIDA MR 30 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	360
GLICLAZIDA MR 60 MG-COMP-PADRONIZADO	COMP	330
HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	15
HALOPERIDOL 5 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.250
HALOPERIDOL DECANOATO (50 MG DE HALOPERIDOL/ML) INJ-PADRONIZADO-DOSE CERTA	AMP	27
HIDROCORTISONA 500 MG INJ-USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL	AMP	17
HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	4
HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) + DIPIRONA GOTAS-PADRONIZADO	FR	17
HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) 10 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	350
IBUPROFENO 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	420
IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	19
INSULINA NPH 100 UI/ML CANETA DE 3 ML-DOSE CERTA	UN	98
INSULINA REGULAR 100 UI/ML CANETA DE 3ML-DOSE CERTA	UN	27
LEVODOPA 200 MG + BENSERASIDA 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	360
LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMP (CICLO 21) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	CARTELA	210
LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.175
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	565
LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	425
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	15
LORATADINA 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	520
MEDROXIPROGESTERONA 25 MG + ESTRADIOL 5 MG INJ (DEPOMÊS) - DOSE CERTA	AMP	3
MELOXICAM 15MG COMP-PADRONIZADO	COMP	740
METILDOPA 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	660
METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	10
METRONIDAZOL 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	290
METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	10
MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	3
NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA-PADRONIZADO	TUB	58
NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	13
NITROFURANTOINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	CAP	403
NORETISTERONA 0,35 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	COMP	700
NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG INJ (MESIGYNA) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	AMP	6
NORTRIPTILINA 25 MG-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	550
OMEPRAZOL 20 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.316
PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	14
PARACETAMOL 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	890
PARACETAMOL 750 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	617
POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS COMP-PADRONIZADO	COMP	660
PREDNISONA 20 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.178
PREDNISONA 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	170

DISPENSÁRIO UBS ADAUTO

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 08/09/2024

Produto	Unidade	Saldo
PROMETAZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	730
PROPATILNITRATO 10 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	800
SAIS DE REIDRATACAO ORAL EM PÓ ENVELOPE-PADRONIZADO-DOSE CERTA	ENV	26
SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	10
SERTRALINA 50 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	4.210
SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	28
SINVASTATINA 20 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	1.380
SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML+ TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	4
SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	400
SULFATO FERROSO COMP (40 MG DE FERRO/COMP)-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	845
SULFATO FERROSO GOTAS (25 MG DE FERRO/ML)-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	20
TIAMINA 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	940
TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	12
TRAMADOL 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	440
VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	21
VARFARINA SODICA 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	270

DISPENSÁRIO CENTRAL

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 08/09/2024

Page 1

Produto	Unidade	Saldo
AAS 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	3.880
ACICLOVIR 200 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	665
ACIDO FOLICO 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	2.100
ACIDO VALPROICO 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.150
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA-DOSE CERTA	UN	10.110
ALBENDAZOL 400 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	75
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	48
ALOPURINOL 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	2.440
AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE PEDIATRICO-PADRONIZADO	FR	33
AMBROXOL 30 MG/5 ML XAROPE ADULTO-PADRONIZADO	FR	43
AMINOFILINA 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.360
AMIODARONA 200 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.460
AMITRIPTILINA 25 MG-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.990
AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	61
AMOXICILINA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	852
ATENOLOL 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	720
ATENOLOL 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	2.190
AZITROMICINA 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	349
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ-PADRONIZADO-DOSE CERTA	AMP	36
BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000 UI INJ-PADRONIZADO/DOSE CERTA	AMP	10
BIPERIDENO 2 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.540
BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	28
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO	FR	69
CARBAMAZEPINA 200 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	7.390
CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	680
CARVEDILOL 25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	825
CARVEDILOL 6,25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	795
CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	26
CEFALEXINA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	212
CETOCONAZOL 200 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	230
CINARIZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	910
CINARIZINA 75 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	700
CIPROFLOXACINO 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.105
CLOMIPRAMINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.380
CLONAZEPAM 2 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	5.620
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	36
CLOPIDOGREL 75 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.530
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL-PADRONIZADO	FR	31
CLORPROMAZINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.670
CLORPROMAZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.310
COMPLEXO B COMP-PADRONIZADO	COMP	850
DEXAMETASONA 1 MG/G CREME-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	126
DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	49
DIAZEPAM 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.710
DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	760
DIGOXINA 0,25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	255
DIPIRONA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.560
DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	94
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE (ORAL)-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	FR	4
DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL-PADRONIZADO	FR	32

DISPENSÁRIO CENTRAL

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 08/09/2024

Produto	Unidade	Saldo
ENALAPRIL 20 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	2.380
FENITOINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.400
FENOBARBITAL 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.330
FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	44
FLUOXETINA 20 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.650
FUROSEMIDA 40 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	COMP	1.660
GLICLAZIDA MR 30 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.770
GLICLAZIDA MR 60 MG-COMP-PADRONIZADO	COMP	1.768
HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	28
HALOPERIDOL 5 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.240
HALOPERIDOL DECANOATO (50 MG DE HALOPERIDOL/ML) INJ-PADRONIZADO-DOSE CERTA	AMP	47
HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	47
HIDROXIDO DE FERRO (20 MG DE FERRO/ML) ENDOVENOSO (NORIPURUM) -PADRONIZADO	AMP	46
HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) + DIPIRONA GOTAS-PADRONIZADO	FR	33
HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) 10 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	770
IBUPROFENO 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.640
IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	52
INSULINA ASPARTE 100 UI/ML FRASCO DE 3ML (NOVORAPID)-NÃO PADRONIZADO	AMP	78
INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (BASAGLAR / LANTUS) FRASCO DE 3ML-NÃO PADRONIZADO	UN	269
INSULINA LISPRO 100 UI/ML (HUMALOG) FRASCO DE 3 ML-NÃO PADRONIZADO	FR	108
INSULINA NPH 100 UI/ML CANETA DE 3 ML-DOSE CERTA	UN	142
INSULINA REGULAR 100 UI/ML CANETA DE 3ML-DOSE CERTA	UN	148
INSULINA REGULAR 100 UI/ML FRASCO DE 10 ML-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	FR	16
LEVODOPA 200 MG + BENSERASIDA 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	570
LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMP (CICLO 21) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	CARTELA	231
LEVONORGESTREL 0,75 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	6
LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.225
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.600
LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.450
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	39
LORATADINA 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.230
MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ (DEPOPROVERA / DEMEDROX) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	AMP	13
MEDROXIPROGESTERONA 25 MG + ESTRADIOL 5 MG INJ (DEPOMÊS) - DOSE CERTA	AMP	5
MELOXICAM 15MG COMP-PADRONIZADO	COMP	460
METILDOPA 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.410
METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	680
METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	17
METRONIDAZOL 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	920
METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	20
MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	14
NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA-PADRONIZADO	TUB	102
NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	33
NITROFURANTOINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	CAP	581
NORETISTERONA 0,35 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	COMP	710
NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG INJ (MESIGYNA) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	AMP	20
NORTRIPTILINA 25 MG-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.698
OMEPRAZOL 20 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	5.292
OXCARBAZEPINA 300MG COMP-PADRONIZADO	COMP	930
PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	42
PARACETAMOL 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.070

DISPENSÁRIO CENTRAL

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 08/09/2024

Page 3

Produto	Unidade	Saldo
PARACETAMOL 500 MG+ CODEINA 30 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	924
PARACETAMOL 750 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	500
PENTOXIFILINA 400 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	650
PERMETRINA 1% LOÇÃO TÓPICA-PADRONIZADO	FR	13
POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS COMP-PADRONIZADO	COMP	750
PREDNISONA 20 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	2.340
PREDNISONA 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	760
PROMETAZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	760
PROPATILNITRATO 10 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.700
SAIS DE REIDRATACAO ORAL EM PÓ ENVELOPE-PADRONIZADO-DOSE CERTA	ENV	176
SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	29
SERTRALINA 50 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.732
SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	67
SINVASTATINA 10 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	390
SINVASTATINA 20 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	6.080
SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML+ TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	20
SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	380
SULFATO FERROSO COMP (40 MG DE FERRO/COMP)-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.995
SULFATO FERROSO GOTAS (25 MG DE FERRO/ML)-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	32
TIAMINA 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	3.690
TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	20
TRAMADOL 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	780
VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	51
VARFARINA SODICA 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	450

DISPENSÁRIO JARDIM CRUZADO

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 08/09/2024

Page 1

Produto	Unidade	Saldo
AAS 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	2.160
ACICLOVIR 200 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	825
ACIDO FOLICO 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.420
ACIDO VALPROICO 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	750
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA-DOSE CERTA	UN	520
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA REGULAR	PC	585
ALBENDAZOL 400 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	200
ALCOOL 70%	LT	2
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	36
ALOPURINOL 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.305
AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE PEDIATRICO-PADRONIZADO	FR	50
AMBROXOL 30 MG/5 ML XAROPE ADULTO-PADRONIZADO	FR	46
AMINOFILINA 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	800
AMIODARONA 200 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	780
AMITRIPTILINA 25 MG-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	3.130
AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	60
AMOXICILINA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	882
ANLODIPINO 5 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	COMP	60
ATENOLOL 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	390
ATENOLOL 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.425
AZITROMICINA 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	415
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ-PADRONIZADO-DOSE CERTA	AMP	48
BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000 UI INJ-PADRONIZADO/DOSE CERTA	AMP	8
BIPERIDENO 2 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.200
BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	36
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO	FR	27
CARBAMAZEPINA 200 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	3.630
CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.000
CARVEDILOL 25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	870
CARVEDILOL 6,25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.290
CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	48
CETOCONAZOL 200 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	340
CINARIZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	750
CINARIZINA 75 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	770
CIPROFLOXACINO 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	735
CLOMIPRAMINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	600
CLONAZEPAM 2 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.040
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	30
CLOPIDOGREL 75 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	870
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL-PADRONIZADO	FR	18
CLORPROMAZINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.590
CLORPROMAZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.200
COMPLEXO B COMP-PADRONIZADO	COMP	1.140
DEXAMETASONA 1 MG/G CREME-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	102
DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	38
DIAZEPAM 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.660
DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	500
DIGOXINA 0,25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	405
DIPIRONA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	3.170
DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	91

DISPENSÁRIO JARDIM CRUZADO

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 08/09/2024

Produto	Unidade	Saldo
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE (ORAL)-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	FR	3
DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL-PADRONIZADO	FR	29
ENALAPRIL 20 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.600
FENITOINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.140
FENOBARBITAL 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.220
FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	12
FLUOXETINA 20 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.484
FUROSEMIDA 40 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	COMP	700
GLICLAZIDA MR 30 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.020
GLICLAZIDA MR 60 MG-COMP-PADRONIZADO	COMP	960
HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	8
HALOPERIDOL 5 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	900
HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL-USO HOSPITALAR	AMP	3
HALOPERIDOL DECANOATO (50 MG DE HALOPERIDOL/ML) INJ-PADRONIZADO-DOSE CERTA	AMP	43
HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	30
HIDROXIDO DE FERRO (20 MG DE FERRO/ML) ENDOVENOSO (NORIPURUM) -PADRONIZADO	AMP	41
HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) + DIPIRONA GOTAS-PADRONIZADO	FR	15
HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) 10 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	420
IBUPROFENO 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.220
IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	36
INSULINA NPH 100 UI/ML CANETA DE 3 ML-DOSE CERTA	UN	118
INSULINA REGULAR 100 UI/ML CANETA DE 3ML-DOSE CERTA	UN	16
INSULINA REGULAR 100 UI/ML FRASCO DE 10 ML-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	FR	9
LACRE PARA MALOTE COM TRAVA	UN	68
LEVODOPA 200 MG + BENSERASIDA 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	480
LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMP (CICLO 21) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	CART	14
LEVONORGESTREL 0,75 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	4
LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	875
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	995
LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.000
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	43
LORATADINA 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.580
MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ (DEPOPROVERA / DEMEDROX) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	AMP	5
MEDROXIPROGESTERONA 25 MG + ESTRADIOL 5 MG INJ (DEPOMÊS) - DOSE CERTA	AMP	5
MELOXICAM 15MG COMP-PADRONIZADO	COMP	770
METILDOPA 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	700
METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	500
METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	24
METRONIDAZOL 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	840
METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	8
MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	25
MIDAZOLAM 5 MG ML AMP 3 ML -USO HOSPITALAR	AMP	10
NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA-PADRONIZADO	TUB	50
NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	32
NITROFURANTOINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	CAP	798
NORETISTERONA 0,35 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	COMP	490
NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG INJ (MESIGYNA) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	AMP	25
NORTRIPTILINA 25 MG-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.010
OMEPRAZOL 20 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	3.024
PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	38

DISPENSÁRIO JARDIM CRUZADO

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 08/09/2024

Produto	Unidade	Saldo
PARACETAMOL 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	840
PARACETAMOL 500 MG+ CODEINA 30 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.020
PARACETAMOL 750 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	700
PENTOXIFILINA 400 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	840
PERMETRINA 1% LOÇÃO TÓPICA-PADRONIZADO	FR	35
POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS COMP-PADRONIZADO	COMP	1.620
PREDNISONA 20 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.100
PREDNISONA 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	520
PROMETAZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	880
PROPATILNITRATO 10 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.400
SAIS DE REIDRATACAO ORAL EM PÓ ENVELOPE-PADRONIZADO-DOSE CERTA	ENV	91
SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	11
SERTRALINA 50 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	3.020
SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	110
SINVASTATINA 10 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	300
SINVASTATINA 20 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	2.910
SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML+ TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	11
SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.080
SULFATO FERROSO COMP (40 MG DE FERRO/COMP)-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.900
SULFATO FERROSO GOTAS (25 MG DE FERRO/ML)-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	49
TIAMINA 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.400
TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	10
TRAMADOL 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	250
VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	15
VARFARINA SODICA 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	660

DISPENSÁRIO PSF NOSSO TETO

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 08/09/2024

Page 1

Produto	Unidade	Saldo
AAS 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.170
ACICLOVIR 200 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	330
ACIDO FOLICO 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	320
ACIDO VALPROICO 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	550
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA-DOSE CERTA	UN	640
ALBENDAZOL 400 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	50
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	4
ALOPURINOL 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.185
AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE PEDIATRICO-PADRONIZADO	FR	27
AMBROXOL 30 MG/5 ML XAROPE ADULTO-PADRONIZADO	FR	28
AMINOFILINA 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	460
AMIODARONA 200 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	540
AMITRIPTILINA 25 MG-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.230
AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	28
AMOXICILINA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	564
ATENOLOL 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	270
ATENOLOL 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	750
AZITROMICINA 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	155
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ-PADRONIZADO-DOSE CERTA	AMP	11
BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000 UI INJ-PADRONIZADO/DOSE CERTA	AMP	5
BIPERIDENO 2 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	420
BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	10
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO	FR	6
CARBAMAZEPINA 200 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	920
CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	570
CARVEDILOL 25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	450
CARVEDILOL 6,25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	240
CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	15
CEFALEXINA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	172
CETOCONAZOL 200 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	130
CINARIZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	720
CINARIZINA 75 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	490
CIPROFLOXACINO 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	285
CLOMIPRAMINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	320
CLONAZEPAM 2 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.340
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	18
CLOPIDOGREL 75 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	360
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL-PADRONIZADO	FR	14
CLORPROMAZINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	460
CLORPROMAZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	660
COMPLEXO B COMP-PADRONIZADO	COMP	225
DEXAMETASONA 1 MG/G CREME-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	33
DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	27
DIAZEPAM 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.540
DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	200
DIGOXINA 0,25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	60
DIPIRONA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.300
DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	26
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE (ORAL)-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	FR	1
DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL-PADRONIZADO	FR	13

DISPENSÁRIO PSF NOSSO TETO

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 08/09/2024

Produto	Unidade	Saldo
ENALAPRIL 20 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.120
FENITOINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.020
FENOBARBITAL 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	560
FLUOXETINA 20 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	734
FUROSEMIDA 40 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	COMP	320
GLICLAZIDA MR 30 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	810
GLICLAZIDA MR 60 MG-COMP-PADRONIZADO	COMP	840
HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	10
HALOPERIDOL 5 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	640
HALOPERIDOL DECANOATO (50 MG DE HALOPERIDOL/ML) INJ-PADRONIZADO-DOSE CERTA	AMP	10
HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	15
HIDROXIDO DE FERRO (20 MG DE FERRO/ML) ENDOVENOSO (NORIPURUM) -PADRONIZADO	AMP	35
HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) + DIPIRONA GOTAS-PADRONIZADO	FR	14
HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) 10 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	60
IBUPROFENO 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	390
IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	19
INSULINA NPH 100 UI/ML CANETA DE 3 ML-DOSE CERTA	UN	109
INSULINA REGULAR 100 UI/ML CANETA DE 3ML-DOSE CERTA	UN	45
INSULINA REGULAR 100 UI/ML FRASCO DE 10 ML-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	FR	9
LEVODOPA 200 MG + BENSERASIDA 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	90
LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMP (CICLO 21) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	CARTELA	210
LEVONORGESTREL 0,75 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2
LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	850
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	700
LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	750
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	24
LORATADINA 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	620
MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ (DEPOPROVERA / DEMEDROX) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	AMP	5
MEDROXIPROGESTERONA 25 MG + ESTRADIOL 5 MG INJ (DEPOMÊS) - DOSE CERTA	AMP	3
MELOXICAM 15MG COMP-PADRONIZADO	COMP	400
METILDOPA 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	310
METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	160
METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	10
METRONIDAZOL 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	200
METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	5
MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	9
NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA-PADRONIZADO	TUB	44
NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	10
NITROFURANTOINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	CAP	413
NORETISTERONA 0,35 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	COMP	350
NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG INJ (MESIGYNA) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	AMP	9
NORTRIPTILINA 25 MG-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	300
OMEPRAZOL 20 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.736
OXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT D (POMADA P/ ASSADURAS) -PADRONIZADO	TUB	2
PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	20
PARACETAMOL 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	570
PARACETAMOL 500 MG+ CODEINA 30 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	444
PARACETAMOL 750 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	860
PENTOXIFILINA 400 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	240
PERMETRINA 1% LOÇÃO TÓPICA-PADRONIZADO	FR	21

DISPENSÁRIO PSF NOSSO TETO

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 08/09/2024

Page 3

Produto	Unidade	Saldo
POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS COMP-PADRONIZADO	COMP	390
PREDNISONA 20 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.040
PREDNISONA 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	200
PROMETAZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	370
PROPATILNITRATO 10 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	500
SAIS DE REIDRATACAO ORAL EM PÓ ENVELOPE-PADRONIZADO-DOSE CERTA	ENV	19
SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	4
SERTRALINA 50 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.590
SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	23
SINVASTATINA 20 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	1.560
SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML+ TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	3
SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	220
SULFATO FERROSO COMP (40 MG DE FERRO/COMP)-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	530
SULFATO FERROSO GOTAS (25 MG DE FERRO/ML)-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	17
TIAMINA 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.470
TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	4
TRAMADOL 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	200
VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	20
VARFARINA SODICA 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	120
VITAMINA B1 + B6 + B12 + DEXAMETASONA INJ (DEXADOR / DEXACITONEURIN) - PADRONIZADO	AMP	9

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 044/2024
(Processo Administrativo n° 2696/2024)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ** por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 3.207/23, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/09/2024.

Horário da fase de lances: de **09h00min** às **10h00min**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibaté
CNPJ: 45.355.575/0001-65
E-mail: *licitação@ibate.sp.gov.br*

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 3 carros maca hidráulicos com colchões para uso no transporte de pacientes no ambiente hospitalar do Município de Ibaté.

Critério de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.
Link: http://186.209.77.236:5656/comprasedital/

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa especializada para a aquisição de 3 carros maca hidráulicos com colchões para uso no transporte de pacientes no ambiente hospitalar do Município de Ibaté.

1.2. A contratação será realizada em único item, conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QDE	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL R$
1	Carro maca hospitalar com elevação hidraulica, aço inoxidável, com suporte para soro, com 04 rodas de 8", apoio dorsal regulável, grades laterais de aço inoxidável, hidráulico com Colchão hospitalar medidas 188x88x12 densidade 28 - estofado ate 5 niveis de elevação de tronco, estrutura reforçada de facil higienização	03	12.364,00	37.092,00

1.3. As especificações técnicas do item constam no item 1, do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o licitante enviar a proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Decretos que regulamentam a aplicação da Lei 14.133/21 no âmbito do Município de Ibaté/SP:

1.6.1. Pesquisa de preços: Decreto Municipal n° 3.206/23 (https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3206_29042308.pdf), alterado pelo Decreto Municipal n° 3.266/24 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTA3NTcy).

1.6.2. Regulamentação Geral: Decreto Municipal n° 3.207/23 (https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3207_29042413.pdf), alterado pelo Decreto Municipal n° 3.225/23 (https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3225_29051400.pdf) e Decreto Municipal n° 3.230/24 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDUwMjUy) e Decreto Municipal n° 3.258/24 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDkyMDYy).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A Dispensa de Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.1.2.O certame será realizado através da utilização do sítio eletrônico MUNICÍPIO DE IBATÉ http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/

2.1.3.Os trabalhos serão conduzidos pelo "Agente de Contratação", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema da Dispensa Eletrônica.

2.1.4. As **propostas** deverão obedecer às especificações deste Aviso e seu Termo de Referência, que **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar da Dispensa.

2.4.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté, no site oficial do Município e na plataforma de dispensa utilizada pelo Município.

2.4.1.2. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos

anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea "a" do item 2.2.3. aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, "sim" ou "não", relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

3.9. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***1%***.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

5.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de

modo a facilitar sua análise, no prazo de até duas horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.1.2. O prazo disposto acima poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Agente de Contratação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

6.4. O Agente de Contratação poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.5. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, deverão, mediante solicitação do Agente de Contratação, ser enviados no prazo de até duas horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Durante a fase de habilitação, deverão ser observadas as seguintes disposições:

6.11.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.11.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Contratação Direta.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

6.15**.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

6.15.1.Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

6.15.2.Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.15.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

6.15.4.Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.15.5.Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.15.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.16.A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

6.16.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.16.2**.** Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, este caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

6.16.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual que deverá ser feita através Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Divida Ativa do Estado de São Paulo ou do Estado da sede da empresa;

6.16.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal que deverá ser feita através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município da sede da empresa;

6.16.5.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.16.6.Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.17.A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á:

6.17.1.Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.17.2.As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

6.17.3.Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

6.18.A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL:**

6.18.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

6.18.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

6.19. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

6.19.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Aviso, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

6.19.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.19.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

6.19.4. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6.19.5. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

6.19.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.19.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.20. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

6.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

6.22. A comprovação de regularidade fiscal das

microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou da ata de Registro de Preços, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 123 de 2006).

6.22.2. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 12.20.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/21, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou da ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de ***05 (cinco)*** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de ***05 (cinco)*** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 01***% (um por cento)*** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

8.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste

Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Ibaté, 11 de setembro de 2024

Natasha Cardoso dos Santos

Chefe de Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar ou na Solicitação de Demanda, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para a presente inserção e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital, quando couber.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento hospitalar para atender a demanda de transporte em ambiente hospitalar, dedicados às cirurgias, internações e pronto atendimento no Hospital e Maternidade Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QDE	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL R$
1	Carro maca hospitalar com elevação hidráulica, aço inoxidável, com suporte para soro, com 04 rodas de 8", apoio dorsal regulável, grades laterais de aço inoxidável, hidráulico com Colchão hospitalar medidas 188x88x12 densidade 28 - estofado ate 5 niveis de elevação de tronco, estrutura reforçada de facil higienização	03	12.364,00	37.092,00

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem ou serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133/21, não se caracterizando como bem ou serviço de luxo.

1.3 Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP ou na Solicitação de Demanda, a contratação visa atender a disponibilidade de equipamentos hospitalares necessários à realização de cirurgias eletivas e de urgência, internações e pronto atendimento realizados no Hospital e Maternidade Municipal de Ibaté.

Atualmente o Hospital realiza além dos partos, cirurgias ginecológicas, cirurgias gerais, vasculares e cirurgia geral infantil. Em 2023 foram realizados 453 procedimentos cirúrgicos. O uso intenso dos equipamentos e ainda os processos de higienização a que são expostos provoca um desgaste natural destes materiais, tornando necessária a sua substituição. Outro fator a considerado é que a aquisição proporcionará uma margem maior de segurança na disponibilidade dos equipamentos, garantindo maior comodidade aos profissionais, e maior segurança aos pacientes.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP ou na Solicitação de Demanda, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

Aquisição de equipamentos hospitalares para prover a disponibilidade de recursos necessários ao transporte de pacientes o ambiente hospitalar realizados no Hospital e Maternidade Municipal de Ibaté, através de Dispensa de Licitação, por meio eletrônico.

3.2. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU "FOLDERS" DOS MATERIAIS OFERTADOS (SE FOR O CASO):

3.2.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

b) havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca / modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.3 DO CONSÓRCIO (SE FOR O CASO)

3.3.1. Conforme regras estabelecidas no Edital desta contratação, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Demais requisitos, se for o caso:

3.5.1 Os instrumentais cirúrgicos ofertados deverão atender a NBR ISO 7153-1 com comprovação através da emissão de declaração do fabricante devidamente assinada pelo responsável técnico (engenheiro) com firma reconhecida e número do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

5.3.2 Os instrumentais cirúrgicos deverão possuir até 10 anos de garantia contra problemas de fabricação mediante apresentação de termo de garantia do fabricante

assinado pelo responsável técnico (engenheiro) e número do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A validade do contrato será de 90 (noventa) dias.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1 Em se tratando de bens, cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo contratante, através da Solicitação de Compras, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Solicitação de Compras, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 5.1.1.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. O contratado obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do contratado.

5.2.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.6 acompanhado do respectivo manual de cuidados do produto impresso, redigido em português; apresentando certificado de garantia técnica, com período mínimo definido no edital, a contar da data de aceitação do bem, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega e comprovação da adequação do bem;

5.2.7. que não deverá ser recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;

5.3. Do recebimento do objeto e da fiscalização

5.3.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.4. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Edital e no Termo de Referência.

5.4. Da forma de garantia

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor- Lei nº 8.078/1990

5.4.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal (art. 50, CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo 90 dias de garantia legal (art. 26, II, CDC) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas

por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.3 Na hipótese de necessária substituição, se tratando de bens permanentes, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.3.1. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável, que fará sua verificação;

6.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

6.3 O pagamento será feito por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada (deposito em conta ou boleto bancário).

6.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

6.5. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 156, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação sob a forma Eletrônica com adoção do critério de julgamento menor preço, conforme art. 33 da Lei 14.13312021.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação ou Aviso de Contratação Direta.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é R$ 37.092,00 (trinta e sete mil e noventa e dois reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei n° 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente e codificados em momento oportuno, conforme previsão legal.

4.4.90.52.00 – 302.001 – Convenio Cardiotocografo

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12. EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O servidor responsável pela Emissão da Solicitação de Compras.

Ibaté-SP, 11 de setembro de 2.024.

ELAINE CRISTINA SARTORELLI BREANZA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 044/2024

O **MUNICÍPIO DE IBATÉ**, pessoa jurídica de direito

público interno, com sede nesta cidade de Ibaté/SP, à Avenida São João, n.º 1.771, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 45.355.575/0001-65 neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ LUIZ PARELLA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.612.637 e inscrito no CPF sob n.º 357.861.838-15, denominado **CONTRATANTE,** e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°..... sediado(a) na....., denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2696/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 044/2024 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II da Lei 14.13/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento éa Contratação de empresa especializada para a aquisição de 3 carros maca hidráulicos com colchões para uso no transporte de pacientes no ambiente hospitalar do Município de Ibaté, nas condições estabelecidas no Processo Administrativo n.°2696/2024.

1.1.1. Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QDE	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL R$
1	Carro maca hospitalar com elevação hidraulica, aço inoxidável, com suporte para soro, com 04 rodas de 8", apoio dorsal regulável, grades laterais de aço inoxidável, hidráulico com Colchão hospitalar medidas 188x88x12 densidade 28 - estofado ate 5 niveis de elevação de tronco, estrutura reforçada de facil higienização	03		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Aviso de Contratação Direta;

b) Termo de Referência;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021**.**

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual ou a forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e/ou no Aviso de Contratação Direta, partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica vedado a subcontratação, bem como qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (Art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (29/08/2024).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e

o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 45 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Fica responsável pela gestão contratual a servidora Elaine Cristina Sartorelli Breanza – Secretária Municipal de Saúde.

8.14. Fica Responsável pela Fiscalização contratual a Servidora Paula Salezzi Fiorani – Secretária Adjunta de Saúde.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto ou da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

11.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

11.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

11.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1.

11.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.

11.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Ibaté, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

11.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

11.2.11. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 3.207/23.

11.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

13.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária do exercício atual, codificada sob n.º conta do orçamento vigente: 02.00.00 – 02.07 – 02.07.01 – 4.4.90.52-01 10.301.0014.2012 – 4.4.90.52-05 10.301.0014.2093 – 4.4.90.52-01 10.302.0014.2071 – 4.4.90.52-05 10.302.0014.2071 – 4.4.90.52-02 10.302.0014.1023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.[23]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (Art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaté, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REAGENTES E SOLUÇÕES, A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO ABASTECIMENTO PÚBLICO (CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO), CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMO DETERMINA A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N°05 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E PORTARIA N°888 DE 04 DE MAIO DE 2021, PARA FINS DE MONITORAMENTO DOS PRODUTOS QUIMICOS ADICIONADOS A ÁGUA SERVIDA A POPULAÇÃO E, REALIZAÇÃO DE ANÁLISES PRÁTICAS FÍSICAS QUÍMICAS (TEOR DE CLORO, TEOR DE FLÚOR, PH E TEMPERATURA, EM AMOSTRAS DE ÁGUA COLETADAS NOS CAVALES DE ENTRADAS DAS ENTRADAS DAS RESIDENCIAS, PRAÇAS E CHAFARIZES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: http://186.209.77.236:5656/comprasedital/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 30 DE SETEMBRO DE 2024 – ÀS 14hr00min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30 DE SETEMBRO DE 2024 - ÀS 14hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE SETEMBRO DE 2024 – ÀS 14hr00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico http://186.209.77.236:5656/comprasedital/

A **S**ESSÃO PÚBLICA de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no
endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo
deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.228, de 09 de janeiro de 2.024, designados nos autos do

processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté/SP, 11 de setembro de 2024.

Natasha Cardoso Dos Santos

Chefe de Divisão de Licitações e Contratos

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, classificada no Concurso Público n. 002/2024, para o provimento Efetivo do cargo de FISIOTERAPEUTA, à comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h00 às 18h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação da candidata será entendida como desistência da admissão.

FISIOTERAPEUTA

1º	167536	ERIKA LEITNER

Ibaté/SP, 11 de setembro de 2024.

Terezinha Ap.Di Genova da Silva

-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....